Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 30
CANTÁ-RR

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Cantá-RR, nas quantidades e especificações constantes no anexo i deste termo.

1.2. Atender as necessidades das unidades escolares da secretaria municipal de Educação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender a demanda das unidades escolares, viabilizando a substituição do mobiliário existente e a substituição das que se encontram em condições de inservível estruturação das unidades.

Diante da necessidade de melhoria na qualidade de ensino, é imperioso buscar soluções para organização e planejamento que se adequem e possibilitem a melhoria da logística, com a finalidade de permitir a otimização dos serviços ofertados.

## 3. VALOR ESTIMATIVO:

3.1. **O valor estimado para a presente despesa é de R$2.708.797,67 (DOIS MILHOES, SETECENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

Para encontrar o valor mencionado no item usou-se de formula matemática para obter média aritmética munidos de 3 (três) pesquisas de mercado, conforme mapa comparativo acostado aos autos.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. 14.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através da seguinte dotação:

| Programa | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|---|---|---|
| **12.365.4000.4005.0000/ 12.361.4000.4002.000/ 12.361.3000.2007.0000/ 12.365.3000.2008.0000.** | **4.4.90.52.00** | **FUNDEB/MDE 5%** |

## 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste termo de referencia

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como de natureza comum, de caráter não contínuo e dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Pregão eletrônico, regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

## 7. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 81
CANTÁ-RR

7.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3. Durante o período de garantia dos bens e móveis, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos, transporte, avarias e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis contados da notificação da Secretaria.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Será celebrado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
8.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olavo Brasil Filho s/ nº Centro – Cantá-RR. Onde deverão ser montados de acordo com a necessidade da administração pela contratada sem mais despesas a contratante.

## 9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos licitados, impreterivelmente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar da transmissão, via e-mails eletrônicos, da Nota de Empenho ao fornecedor;

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INTALAÇÃO E MONTAGEM

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

10.1.1. **Provisoriamente:** Quando a **CONTRATADA** entregar o material à **CONTRATANTE**, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.

10.1.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos bens. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

10.1.3. Caso os materiais sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 10.1.2

10.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável;
10.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;
10.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
10.5. A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor, conforme disposto neste instrumento.
10.6. Caso sejam identificados defeitos nos bens fornecidos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos objetos recusados(s) em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do requerimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 82
CANTÁ-RR

## 11. DO REJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

11.1. Durante a vigência do contrato os preços licitados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE,** ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual. A eficácia legal dar-se-á após a publicação.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso, conforme as especificações exigidas e descritas no Anexo I, deste Termo de Referência;

14.2. Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo preestabelecido neste instrumento;

14.3. Efetuar a montagem dos materiais entregues de acordo com a necessidade da administração sem nenhum ônus a administração ou qualquer outro valor.

14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.5. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do Contrato.

14.6. Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar o material, objeto do mesmo, que estiver sendo oferecido sob sua responsabilidade, prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, o fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

14.7. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias, o item entregue com eventual defeito de fabricação e/ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

14.8. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para o fornecimento e instalação dos itens necessários os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

14.9. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e que atendam às necessidades descritas neste termo;

14.10. Observar na Nota Fiscal, faturas e recibos a ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, a identificação do recurso pelo qual será custeado o objeto;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 83
CANTÁ-RR

14.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

14.12. Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;

14.13. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;

15.2. Rejeitar no todo, ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

15.3. Fornecer a **CONTRATADA,** em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto do presente instrumento;

15.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

15.5. Receber o item através de Setor Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

15.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

15.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações;

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

15.9. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do bem entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através do Fiscal do Contrato. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação neste ato denominado **FISCAL,** devidamente credenciado, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante, conforme os termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## 17. DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos art.77 e 78 da lei nº 8666/93, aplicando-se as

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 84
CANTÁ-RR

penalidades previstas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cantá-RR, 05 de abril de 2022.

Elaboração Deste Termo de Referência:

**IGOR NASCIMENTO RODRIGUES**
**Assessor Técnico**
Dec. Nº 063/2021/GAB-PMC

De acordo:

**KENNEDY LEITE DA SILVA**
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021